



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DIRETORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

NOTA INFORMATIVA SEI Nº 251/2021/SUROD/DIR

DATA: 06/07/2021

**Interessado:** CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Referência:** Processo nº 50500.056972/2021-29

**Assunto:** Câmara dos Deputados - Comissão Externa de Fiscalização da BR-101/ES - Deputado Federal Ted Conti (PSB/ES): "Solicitação de informações atualizadas a respeito da BR 101/ES".

1. Trata-se de resposta ao **DESPACHO ASPAR (SEI 6942404)**, de 21/06/2021, que encaminhou o **Ofício nº 01/21**, de 11/03/2021, Câmara dos Deputados, Comissão externa de Fiscalização da BR-101/ES, Gabinete do Deputado Federal Ted Conti (PSB/ES), solicitando informações atualizadas a respeito da BR-101/ES.
2. Quanto ao item (i), "**do estágio (físico e financeiro) das obras de duplicação e de contorno urbano previstas no contrato de concessão e em seus aditivos, por subtrecho**", a Concessionária Eco101, esclarece, por meio da Carta ECO101 GAC 1418 21, de 02/06/2021<sup>[1]</sup>, que até junho de 2021, foram concluídas diversas obras de ampliação, das quais destacam-se os seguintes trechos duplicados, com os respectivos anos de liberação aos usuários: i) 2,5 km em Anchieta (2017); ii) 2,7 km em João Neiva e 4,4 km em Ibiraçu (2018); iii) 7,8 km do Contorno de Iconha, Viaduto, km 302, em Viana – Universal –, e 15 km no trecho Viana a Guarapari (2019); iv) Interceção BR-101 x BR-262, km 305, em Viana, 9 km no trecho Viana a Guarapari e 1,7 km em Vila Velha (2020).
3. Demais informações sobre duplicações podem ser encontradas no Ofício supracitado, em anexo.
4. Quanto ao item (ii), "**de pendências relativas a licenças e condicionantes ambientais**", A Eco101 esclarece que sobre a duplicação do trecho Norte da rodovia BR-101/ES/BA, o processo de Licenciamento Ambiental foi iniciado em 2013 junto ao Ibama. Em setembro de 2020, o Ibama solicitou complementação dos estudos ambientais por parte da Concessionária, referente aos contornos de Ibiraçu, Fundão e Linhares, além de novas alternativas para a REBio Sooretama e sua Zona de Amortecimento, obras essas não previstas no contrato original. A empresa desenvolveu este trabalho atendendo o indicado pela ANTT quanto à variante da REBio (não duplicar no trecho da Reserva de Sooretama e da Zona de Amortecimento, retomando-a logo após) e, em conformidade aos prazos junto ao órgão ambiental tendo protocolado (protocolo n 9841878), em 30 de abril de 2021, as complementações solicitadas.
5. É importante esclarecer que, ao longo do processo, a Eco101 apresentou várias alternativas para a realização da duplicação na região da reserva, dentre essas: a duplicação pelo lado direito da rodovia existente; a duplicação pelo lado esquerdo da pista existente, a duplicação pelo eixo central da pista existente, a duplicação por meio de viadutos/elevados, a realização de Contorno pelo lado leste da REBio e pelo lado oeste. Entretanto, cumpre informar que, por razões técnicas, as propostas não foram aprovadas.
6. Ressaltando, ainda, que a última proposta apresentada pela Concessionária ao Ibama em relação a Reserva de Sooretama foi a sugerida pela ANTT, proposta essa que sugere a não duplicação, dos

aproximadamente 25 km, da Reserva e sua área de Amortecimento e liberação das obras de duplicação para os demais trechos existentes.

7. A evolução do processo e a realização dos estudos, foram acompanhados por meio de reuniões recorrentes com a participação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e IBAMA, visando alinhamento técnico e maior celeridade do processo. No momento, a Concessionária aguarda manifestação conclusiva por parte do órgão ambiental, determinando ou não a viabilidade ambiental de todo o empreendimento.

8. No anexo 2, desta correspondência, é apresentada a linha do tempo dos processos de licenciamento ambiental dos Trechos Norte e Sul.

9. Quanto ao item (iii), **“da revisão quinquenal”**, a Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias esclarece ter iniciado a análise das revisões quinquenais das 22 concessões de rodovias federais reguladas por esta Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em dezembro de 2020, considerando as premissas e metodologia trazidas na Resolução ANTT/5859/2019, que estabeleceu procedimento de inclusão, exclusão, alteração e reprogramação de obras e serviços previstos no Programa de Exploração da Rodovia, no âmbito das revisões quinquenais das concessões de rodovias federais. Entretanto, considerando a complexidade dos trabalhos, a mesma equipe para tratar das diversas atividades da gerência e dessa atribuição adicional, e a necessidade de qualificação das concessões, conforme orientação da Superintendência de Infraestrutura de Rodovias (SUROD), os trabalhos foram iniciados pelas concessões mais antigas com tal previsão.

10. Assim, em tratativas anteriores entre a SUROD e o Grupo EcoRodovias, do qual faz parte a Eco101, foi sugerido que apresentassem a proposta de revisão quinquenal para realização prioritária de uma concessão do grupo, com possibilidade de até duas concessões. Entretanto, a proposta não foi formalizada, até o momento, de modo que não é possível afirmar que a Eco101 será uma das concessões priorizadas. Assim, cumpre esclarecer não ser possível definir o período de realização de tal revisão quinquenal desta concessão, apesar dos esforços envidados por esta agência para que ocorra o quanto antes, bem como das demais reguladas pela ANTT.

11. Quanto ao item (iv), **“dos estudos de tráfego para eventual alteração do PER no trecho norte”**, a Concessionária esclarece que, devido às necessidades decorrentes do Licenciamento Ambiental e solicitações de estudos adicionais para o trecho da Reserva de Sooretama e demais trechos adjacentes à Zona de Amortecimento da Reserva (Norte e Sul), feitos pelo IBAMA, a Eco101 com apoio da consultoria LOGIT e com base nos resultados obtidos com a análise de nível de serviço desenvolvida e em conjunto com outras condicionantes, propor um cenário de obras capaz de garantir uma boa operação da rodovia.

12. Considerando a conclusão do estudo, que não há previsão de formação de gargalos nos trechos adjacentes à Reserva de Sooretama, a Eco101 propôs a retirada da duplicação da Reserva de Sooretama e sua Área de Amortecimento (aproximadamente 25 km no total), liberando assim, a duplicação para os demais trechos do trecho concedido.

13. Quanto ao item (v), **“de revisões e reajustes tarifários”**, esclarece a Gerência de Gestão Econômica e Financeira de Rodovias – GEGEF – que a última revisão aprovada para a Eco101 foi a 7ª Revisão Ordinária, 8ª Revisão Extraordinária e Reajuste, que se deu por meio da Deliberação nº 93, de 16/03/2021, que entrou em vigor em 19/03/2021, mas os efeitos econômico-financeiros são devidos desde 18/05/2020. A tarifas aprovadas são as apresentadas no quadro a seguir:

TARIFAS		6ª RO e 7ª RE (vigente)		7ª RO e 8ª RE (proposta)		VARIAÇÃO		
Praças	TCP	Tarifa (R\$)	Arred (R\$)	Tarifa (R\$)	Arred (R\$)	Tarifa	Arred	
Praça 1	61,90	3,35295	3,40	3,23411	3,20	-3,54%	-5,88%	
Praça 2	83,00	4,49588	4,50	4,33653	4,30	-3,54%	-4,44%	
Praça 3	77,80	4,21421	4,20	4,06485	4,10	-3,54%	-2,38%	
Praça 4	75,20	4,07338	4,10	3,92900	3,90	-3,54%	-4,88%	
Praça 5	77,30	4,18713	4,20	4,03872	4,00	-3,54%	-4,76%	
Praça 6	65,30	3,53712	3,50	3,41175	3,40	-3,54%	-2,86%	
Praça 7	35,60	1,92835	1,90	1,86001	1,90	-3,54%	0,00%	
Variação Média								-3,60%

14. Quanto a item (vi), “**de penalidades por descumprimento contratual**”, a GEFIR esclarece existirem, atualmente, um total de 348 (trezentos e quarenta e oito) Processos Administrativos Simplificados – PAS autuados no intuito de apurar eventual responsabilidade da Eco101 Concessionária de Rodovias S.A. por descumprimento contratual.

15. Sendo o que nos cumpre para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

À ASPAR.

(assinado eletronicamente)

**André Luis Macagnan Freire**

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária

[1] Ver processo anexo: 50500.061513/2021-67.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE, Superintendente**, em 22/07/2021, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7179029** e o código CRC **187D5D7D**.

Referência: Processo nº 50500.056972/2021-29

SEI nº 7179029

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)